



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

EDITAL Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2018.2
VAGAS REMANESCENTES DOS
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM AGRICULTURA TURNOS/ MATUTINO E
VESPERTINO E INFORMÁTICA/ TURNO NOTURNO

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Bom Jesus da Lapa*, nomeado no D.O.U. de 13 de Abril de 2018, sob Portaria Nº 908, de acordo com as disposições da legislação em vigor, e em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, publicado no D.O.U. de 26 de julho de 2004 e o Decreto nº 5840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. no dia posterior, **FAZ SABER: estão abertas as inscrições, no dia 31 de julho de 2018, do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para ingresso de estudantes no segundo semestre de 2018.2 dos Cursos Técnicos em AGRICULTURA / modalidade SUBSEQUENTE - turnos matutino e vespertino e INFORMÁTICA / modalidade SUBSEQUENTE – turno noturno.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do Processo de Seleção dos candidatos às vagas remanescentes ficará a cargo da Diretoria Acadêmica do *Campus Bom Jesus da Lapa* e da Comissão Local do Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 37 de 10 de maio de 2018, a quem confere a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial no dia 31 de julho de 2018, das 8h às 17h, na sede do IF Baiano/Bom Jesus da Lapa.

2.2 No ato da inscrição o candidato preencherá a ficha de inscrição optando pelas vagas de Ampla Concorrência, pelas vagas reservadas às Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas ou pelas vagas destinadas a estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, cuja distribuição consta no anexo I e entregar a documentação solicitada no item 4.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará a partir da avaliação a ser colhida por meio de informações contidas no histórico escolar do candidato.

3.2 O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

3.2.1 A análise do Histórico Escolar compreenderá o cálculo da média aritmética das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio. Caso o candidato não possua histórico escolar, deverá apresentar declaração da escola com as médias de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do ensino médio.

3.2.1.1 O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio que apresentar conceitos em vez de notas, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de uma tabela oficial de conversão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos abaixo-relacionados deverão ser entregues pelos candidatos no ato da inscrição:

4.1.1 Fotocópia e original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração da Instituição de Ensino apresentando as notas de Língua Portuguesa e Matemática referente ao primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio;

4.1.2 Documentos Originais e fotocópias do RG, CPF (o documento de identificação com foto indicado no ato da Inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o Processo de Seleção);

4.1.3 Comprovante de renda para candidatos que optarem pelas vagas reservadas para estudantes de escolas públicas com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos mensais per capita.

4.1.3.1 São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita:

a) Para os trabalhadores Assalariados: contracheques dos três últimos meses ou Extratos Bancários dos últimos três meses;

b) Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família e Extratos Bancários dos últimos três meses;

c) Para Aposentados e Pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício e Extratos Bancários dos últimos três meses;

d) Para os Autônomos e Profissionais Liberais: quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família e Extratos Bancários dos últimos três meses;

e) Referentes a Rendimentos Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: extratos Bancários dos últimos três meses e Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação correta de comprovação, para a opção do sistema de cotas (Ações Afirmativas), automaticamente passará a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5. DAS VAGAS

5.1 O presente Processo Seletivo ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência, Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas e Cotas para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

5.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar a opção Ampla Concorrência ou Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas ou Cotas para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

5.3 As vagas de Ampla Concorrência serão destinadas aos candidatos que não atendam às Ações Afirmativas previstas neste Edital ou que não queiram participar do sistema de cotas.

5.4 As vagas reservadas ao sistema de cotas (ação afirmativa) que não forem preenchidas serão convertidas à Ampla Concorrência.

5.5 Para concorrer às vagas ofertadas através das Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, o candidato deverá ter cursado todo Ensino Médio obrigatoriamente em escola pública.

5.5.1 As vagas de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas são reservadas a:

I - Com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II - Com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III - Com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV - Com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V - Pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI - Pessoa com de deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII - Pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII - Pessoa com deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

5.6 Os candidatos que realizarem opção de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas deverão comprovar a renda familiar per capita indicada, conforme relação de documentos no Item 4.1.3.

5.6.1 Renda familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5.7 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento,

conforme legislação vigente:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;

II – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela pessoa da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados. d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem. e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência. f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.8 Em cumprimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os candidatos com Necessidades Educacionais Específicas.

5.9 As vagas de que tratam o item 5.8 não constam no percentual destinado as Cotas para estudantes oriundos de Escola Pública.

5.10 As vagas destinadas aos candidatos com Necessidades Educacionais Específicas, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro geral das vagas.

5.11 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, além de instrumentos e/ou condições específicas de que precisará para a participação no processo.

5.12 O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

5.13 Os candidatos classificados e excedentes poderão ser convocados, em havendo desistência de

matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.

5.14 As vagas destinadas aos candidatos de todas as demais categorias, não sendo preenchidas, retornarão ao quadro geral das vagas na condição de vagas de ampla concorrência.

5.15 As vagas serão preenchidas conforme tabela I, em anexo:

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no *Campus* Bom Jesus da Lapa e no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa no dia 02 de agosto de 2018.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e informar-se sobre a lista dos aprovados e convocados para matrícula no endereço eletrônico www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa.

6.3 Não será fornecido resultado por telefone ou e-mail.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá 24 horas para a interposição de recurso ao resultado preliminar do processo seletivo de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, devendo mesmo ser apresentado presencialmente junto a Comissão do Processo Seletivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado Final do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes será divulgado no IF Baiano *Campus* Bom Jesus da Lapa e no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa no dia 04 de agosto de 2018.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/07/2018
Inscrições e entrega de documentos	31/07/2018
Publicação do resultado preliminar	02/08/2018
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/08/2018
Divulgação do resultado final, homologação do resultado e chamada para matrículas	04/08/2018
Matrículas dos convocados	07/08/2018

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA:

No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a ficha de cadastro fornecida pela SRA e o Questionário Socioeconômico e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Declaração de Conclusão (provisoriamente), emitido por Instituição Oficial de Ensino, ou Certificadío de Conclusão do Ensino Médio com base

- nas notas do exame Nacional do Ensino Médio, se for o caso;
- b) Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento(se casado);
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos (solicitar no cartório eleitoral ou no site: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao.eleitoral>).
 - e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos a partir dos 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
 - f) Procuração com firma reconhecida, quando a matrícula for efetuada por terceiros;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) 04 (quatro) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - i) CPF e RG dos responsáveis pelos menores de 18 (dezoito anos);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

10.3 Terá sua matrícula cancelada o estudante que não cumprir nenhuma etapa de sua efetivação no prazo determinado pelo *Campus*.

10.4 O candidato que não comparecer para matrícula no período e horário determinados perderá o direito à vaga.

10.5 A aprovação no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2018.2 não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2018.2 do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Bom Jesus da Lapa, 23 de julho de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Antônio Hélder Rodrigues Sampaio

Diretor Geral Substituto - Campus Bom Jesus da Lapa

Portaria nº 908 de 12/04/2018

D.O.U de 13/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

EDITAL N. 14

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Curso	Turno	Ampla concorrência	Necessidades Especiais	Oriundos de escola pública								Total de Vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Renda Familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo				
				Pretos, pardo, índios	Demais etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, pardos, índios	Demais etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	
Técnico Agricultura	Matutino	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	04
Técnico em Agricultura	Vespertino	7	1	6	1	2	1	6	1	2	1	28
Técnico em Informática	Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0	0	0	05
TOTAL GERAL												

